

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva no motor (cabeçote) e fornecimento de peças para o veículo **VW/15.190 OD**, Placa **ITT9906**, Ano Fab/Mod 2012/2013, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nonoai.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à recuperação funcional do veículo utilizado no transporte público/escolar, garantindo a segurança e a continuidade do serviço público.

A manutenção é necessária devido ao desgaste identificado, sendo indispensável a substituição de componentes do cabeçote para evitar danos irreversíveis ao bloco do motor e garantir a eficiência da frota municipal.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **conserto** com fornecimento de mão de obra e peças para o **veículo Ônibus VW/15.190 OD, Placa ITT9906**, de propriedade do Município de Nonoai/RS. A medida é indispensável para garantir a continuidade do transporte escolar e a segurança dos usuários, conforme detalhado no Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.



A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores; (grifou-se)**



Além da previsão do contido no **Artigo 75, I**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **L F CAMINHOES LTDA**, CNPJ nº 79.281.481/0001-00, estabelecida na ROD Plínio Arlindo de Nez, acesso BR 282, n.4100-D, Bairro Bervedere, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.805-290, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e



considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- **L F CAMINHOES LTDA**, CNPJ nº 79.281.481/0001-00, estabelecida na ROD. Plinio Arlindo de Nez, acesso BR 282, n.4100-D, Bairro Bervedere, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.805-290, que apresentou o **valor global de R\$ 18.587,67 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos);**
- **MECANICA FAVERO & FAVERO LTDA**, CNPJ nº 29.358.499/0001-95, estabelecida na ROD RS 406 KM 16, Bairro Interior, na cidade de Nonoai/RS, CEP 99.600-000, que apresentou o **valor global de R\$ 18.751,21 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos);**
- **45.982.290 PEDRO HENRIQUE KUNZ**, CNPJ nº 45.982.290/0001-54, estabelecida na Rua AV. Padre Miguel de Cock, Bairro Centro, n.º 1001, na cidade de Nonoai/RS, CEP 99.600-000, que apresentou o **valor global de R\$ 19.217,00 (Dezenove mil, duzentos e dezessete reais);**

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

a) Serviço:

- **0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE**
- **2005 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE**
- **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- **RED: 119**

b) Peças:

- **0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE**



- **2005 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE**
- **339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 102**

CONCLUSÃO. Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **L F CAMINHOES LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANE PERIN
DE
OLIVEIRA:026979
92901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.02.04
12:16:32 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Nonoai



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva no motor (cabeçote) e fornecimento de peças para o veículo VW/15.190 OD, Placa ITT9906, Ano Fab/Mod 2012/2013, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nonoai, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Compra/serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **01 (um) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	ABRAÇADEIRA		UN.		
02	PARAFUSO		UN.		



03	PARAFUSO		UN.		
04	PRISIONEIRO		UN.		
05	PARAFUSO		UN.		
06	PARAFUSO		UN.		
07	ANEL		UN.		
08	PORCA		UN.		
09	ANEL		UN.		
10	JOGO DE VEDAÇÃO		UN.		
11	PRISIONEIRO		UN.		
12	MATERIAL ADESIVO TRAVANTE		UN.		
13	PASTILHA VEDAÇÃO		UN.		
14	ANEL		UN.		
15	ANEL		UN.		
16	LIXA FERRO		UN.		
17	ARRUELA VEDAÇÃO		UN.		
18	ANEL		UN.		
19	ROST OFF WURTH (DESENGRIPANTE)		UN.		
20	TUBO		UN.		
21	VÁLVULA		UN.		
22	VÁLVULA		UN.		
23	ANEL		UN.		
24	ANEL		UN.		
25	SERVIÇO DE CABEÇOTE (RETÍFICA)		H.		
26	SERVIÇO DE TERCEIROS		UN.		
TOTAL GERAL DO CONTRATO					

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e a aprovação pelo(a) Secretária Competente, **observando-se rigorosamente Termo de Referência e a Proposta comercial.**

Parágrafo Segundo – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE
2005 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RED: 119

0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE
2005 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED: 102

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade, quando for o caso;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.

h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.

j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

k. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

l. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.

m. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva no motor (cabeçote) e fornecimento de peças para o veículo **VW/15.190 OD**, Placa **ITT9906**, Ano Fab/Mod 2012/2013, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nonoai.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa à recuperação funcional do veículo utilizado no transporte público/escolar, garantindo a segurança e a continuidade do serviço público.

2.2. A manutenção é necessária devido ao desgaste identificado, sendo indispensável a substituição de componentes do cabeçote para evitar danos irreversíveis ao bloco do motor e garantir a eficiência da frota municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

A Contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços conforme a listagem abaixo, extraída do levantamento técnico de referência:

3.1. Peças e Materiais:

- ABRAÇADEIRA: 20,00 Qtd
- PARAFUSO: 1,00 Qtd
- PARAFUSO: 6,00 Qtd
- PRISIONEIRO: 2,00 Qtd
- PARAFUSO: 2,00 Qtd
- PARAFUSO: 11,00 Qtd
- ANEL: 4,00 Qtd
- PORCA: 6,00 Qtd
- ANEL: 4,00 Qtd
- JG VEDAÇÃO: 1,00 Qtd
- PRISIONEIRO: 4,00 Qtd
- MATERIAL ADESIVO TRAVANTE: 2,00 Qtd
- PASTILHA VEDAÇÃO: 2,00 Qtd
- ANEL: 4,00 Qtd
- ANEL: 1,00 Qtd
- LIXA FERRO: 3,00 Qtd
- ARRUELA VEDAÇÃO: 6,00 Qtd



- ANEL: 4,00 Qtd
- ROST OFF WURTH: 2,00 Qtd
- TUBO: 1,00 Qtd
- VÁLVULA: 8,00 Qtd
- VÁLVULA: 8,00 Qtd
- ANEL: 8,00 Qtd
- ANEL: 8,00 Qtd

3.2. Serviços Técnicos:

- SERVIÇO DE CABEÇOTE: 1,00 Qtd
- SERVIÇO DE TERCEIROS: 1,00 Qtd

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço será de 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega do veículo na oficina e emissão da Ordem de Serviço.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração e a Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias (parcela única), após a entrega e aprovação integral dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Serviço:

- 0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE
- 2005 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE
- 339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- RED: 119



b) Peças:

- 0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE
- 2005 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE
- 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
- RED: 102

9. HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá comprovar qualificação técnica para manutenção mecânica pesada e possuir profissionais legalmente habilitados.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

- Execução Técnica:** Realizar os serviços de retífica e mecânica seguindo rigorosamente as normas técnicas do fabricante (Volkswagen), utilizando ferramentas adequadas para o motor 15.190 OD.
- Qualidade das Peças:** Fornecer exclusivamente peças novas, originais ou de primeira linha (qualidade equivalente à original), sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa.
- Garantia:** Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços e para as peças aplicadas, contados a partir da entrega do veículo.
- Responsabilidade Civil:** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao veículo enquanto este estiver sob sua custódia nas dependências da oficina.
- Resíduos:** Providenciar o descarte ecologicamente correto de fluidos e peças substituídas, conforme a legislação ambiental vigente.
- Prazos:** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, informando imediatamente ao fiscal do contrato qualquer intercorrência técnica que demande dilação de prazo.
- Regularidade:** Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. Obrigações da Contratante:

- Entrega do Objeto:** Disponibilizar o veículo na oficina da Contratada em data e horário previamente agendados.
- Fiscalização:** Designar servidor para acompanhar a execução, conferir as peças antes da montagem e atestar a nota fiscal após o teste de rodagem.
- Informações:** Prestar esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada para o bom desempenho dos serviços.
- Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazo acordados, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- Notificação:** Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços ou na qualidade das peças.



11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Competente, que verificará a conformidade das peças e serviços executados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai (RS), 19 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd	L F CAMINHOES LTDA CNPJ n.º79.281.481/001-00 Valor Global.	MECANICA FAVERO & FAVERO LTDA CNPJ n.º29.358.499/001-95 Valor Global	45.982.290 PEDRO HENRIQUE KUNZ CNPJ n.º 45.982.290/0001-54 Valor Global	Valor Médio Estimado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva no motor (cabeçote) e fornecimento de peças para o veículo VW/15.190 OD , Placa ITT9906 , Ano Fab/Mod 2012/2013.	Prod. /Serv.	01	R\$ 18.587,67	R\$ 18.751,21	R\$ 19.217,00	R\$ R\$ 18.851,96

Nonoai/RS, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

